



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2016**

#### **I. Fundamentação Legal e Estruturação**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 99, §1º e §2º, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 152, § 1º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e a Lei nº 7.034, de 07 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016), apresenta-se neste documento a Proposta Orçamentária Anual do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para 2016.

A presente Proposta Orçamentária está fundamentada nos preceitos pautados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e estruturada em programas orientados que contemplam recursos específicos para a realização dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal de Justiça em consonância com o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2016 a 2019 (PPA-2016/2019), alinhando-se assim ao que estabelece a Resolução nº 198/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

A estrutura orçamentária do Poder Judiciário está distribuída em quatro Unidades Orçamentárias (UO): Tribunal de Justiça - TJ (UO 0301); Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ (UO 0361); Fundo Especial da Escola da Magistratura (UO 0362) e Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais - FUNARPEN (UO 0363).

## **II. Unidades Orçamentárias – Receitas e Despesas**

As Unidades Orçamentárias apresentam as seguintes receitas estimadas e despesas fixadas para 2016:

### **II.1. Tribunal de Justiça - TJ (UO 0301)**

#### **II.1.1. Recursos do Tesouro Estadual – Fonte 100**

- **Receitas:** correspondentes à parcela dos recursos previstos no artigo 12, § 3º da LRF (Receita Corrente Líquida - RCL - do Estado do Rio de Janeiro - **R\$ 53,12 bilhões**).
- **Despesas: Pessoal e Encargos Sociais**, respeitado o limite prudencial de 5,7% da RCL (art. 22, § único, da LRF) equivalente ao valor de **R\$ 3,02 bilhões**; **Auxílios**, tais como: auxílio moradia, auxílio alimentação, indenização de transporte e restituição do fundo de reserva no valor de **R\$ 159,36 milhões**.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

### **II.1.2. Recursos Próprios – Fonte 230**

- Receitas: correspondentes aos recursos previstos no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar 147 de 27 de junho de 2013 com as modificações da Lei 163 de 31 de março de 2015 (0,27% do Saldo Médio Mensal dos Depósitos Judiciais), no valor de **R\$ 665,49 milhões**.
- Despesas: **Auxílios**, tais como: TJ-Med, auxílio educação, auxílio pré-escolar, auxílio creche, auxílio alimentação/refeição, auxílio saúde, auxílio locomoção, equivalente ao valor de **R\$ 665,49 milhões**.

## **II.2. Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ (UO 0361)**

### **II.2.1. Recursos próprios oriundos de Taxas - Fonte 232**

- Receitas: correspondentes aos recursos previstos no artigo 3º da Lei 2.524 de 22 de janeiro de 1996 e no artigo 1º da Lei 3.217 de 27 de maio de 1999 (taxas, custas e emolumentos judiciais, 20% sobre todos os atos extrajudiciais, entre outras receitas), equivalente ao valor de **R\$ 812,76 milhões**.
- Despesas: **Custeio** (materiais de consumo, concessionárias de serviço público, prestadores de serviços, entre outras) no valor de **R\$ 608,33 milhões**;



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

**Investimento** (materiais permanentes, viaturas, equipamentos, obras, reformas, entre outros), equivalente ao valor de **R\$ 204,43 milhões**.

### **II.3. Fundo Especial da Escola da Magistratura – (UO 0362)**

#### **II.3.1. Recursos Próprios – Fonte 230**

- Receitas: correspondentes aos recursos previstos no artigo 3º da Lei nº 1.624 de 12 de março de 1990, equivalente ao valor de **R\$ 10,77 milhões**.
- Despesas: **Custeio** (materiais de consumo, prestadores de serviços, entre outras), equivalente ao valor de **R\$ 9,67 milhões**; **Investimento** (materiais permanentes, equipamentos, entre outros), equivalente ao valor de **R\$ 1,10 milhões**.

### **II.4. Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais - FUNARPEN (UO 0363)**

#### **II.4.1. Recursos próprios oriundos de Taxas - Fonte 232**

- Receitas: correspondentes aos recursos previstos no artigo 1º da Lei nº 6.281 de 03 de julho de 2012, equivalente ao valor de **R\$ 49,94 milhões**.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

- Despesas: **Custeio** (ressarcimentos aos registradores do RCPN pelos atos praticados gratuitamente exceto aqueles da Lei Estadual nº. 3.001/1998), equivalente ao valor de **R\$ 49,94 milhões**.

### III. Unidades Orçamentárias - Programas de Trabalho e Ações Orçamentárias

A Proposta Orçamentária do Poder Judiciário está organizada por Unidades Orçamentárias e disposta em Programas de Trabalho e Ações Orçamentárias para as quais são disponibilizados recursos financeiros voltados à consecução dos objetivos estratégicos planejados pela instituição e definidos no PPA de 2016-2019, bem como à garantia da manutenção do órgão, do custeio de Pessoal e Encargos Sociais, do atendimento às atividades destacadas pelo Conselho Nacional de Justiça por sua relevância e das despesas de caráter obrigatório instituídas por legislações estaduais específicas.

Assim temos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0363 - FUNDO DE APOIO AOS REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS - FUNARPEN				
PROGRAMA: 0005 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA				
TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	R\$
Acesso à Cidadania - RCPN <sup>1</sup>	0909	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio - Ressarcimento	49.943.739
TOTAL				49.943.739



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0361 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FETJ**

**PROGRAMA: 0141 - EFETIVIDADE DA PESTAÇÃO JURISDICIONAL**

TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	R\$
Aprimoramento do Sistema dos Juizados Especiais <sup>1</sup>	1053	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio	13.000.000
			Insvetimento	300.000
Racionalização da Prestação Jurisdicional <sup>2</sup>	1157		Custeio	7.700.000
			Insvetimento	300.000
Construção, Reforma, Instalações e Segurança das Edificações do Poder Judiciário <sup>3</sup>	1647		Custeio	500.000
			Insvetimento	128.239.873
Aprimoramento da Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação <sup>4</sup>	1648		Custeio	50.904.139
			Insvetimento	27.600.000
Operacionalização do Poder Judiciário	2004		Custeio	495.725.033
			Insvetimento	47.500.000
Capacitação e Valorização dos Servidores da Justiça <sup>5</sup>	2298		Custeio	7.000.000
Operacionalização da Corregedoria Geral da Justiça <sup>6</sup>	8048		Custeio	1.500.000
		Insvetimento	500.000	

**PROGRAMA: 0005 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA**

Acesso à Cidadania - Registro e 1ª Certidão – RCPN <sup>7</sup>	0910	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio - Ressarcimento RCPN	32.000.000
---	------	---	------------------------------	------------

**TOTAL**

**812.769.045**

**NORMATIZAÇÃO**

1. Leis Federais nº 12.153 e nº 11.419, Lei Estadual nº 5.781, Resolução CNJ nº 174 e Provimento CNJ nº 22.
2. Resoluções CNJ nº 46 e nº 76.
3. Leis Federais nº 10048/2000 e nº 10098/2000, Resolução CNJ nº 114 e Norma Técnica ABNT-NBR 9050..
4. Lei Federal nº 11.419 e Art. 2,º § 3º da Resolução CNJ nº 99.
5. Art. 20 da Resolução CNJ nº 192.
6. Meta 3 de Nivelamento – CNJ.
7. Art. 2º da Lei Estadual nº 3001/98.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0362 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA</b>				
<b>PROGRAMA: 0142 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA DA EMERJ</b>				
TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	R\$
Operacionalização da EMERJ <sup>1</sup>	2296	230 - Recursos Próprios	Custeio	9.771.632
			Investimento	1.000.000
<b>TOTAL</b>				<b>10.771.632</b>

**NORMATIZAÇÃO**

1. Lei Estadual nº 1.624 de 12 de março de 1990.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0363 - FUNDO DE APOIO AOS REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS - FUNARPEN</b>				
<b>PROGRAMA: 0005 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA</b>				
TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	R\$
Acesso à Cidadania - RCPN <sup>1</sup>	0909	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio - Ressarcimento	49.943.739
<b>TOTAL</b>				<b>49.943.739</b>

**NORMATIZAÇÃO**

1. Lei Estadual nº 1.624 de 12 de março de 1990.

#### **IV. Plano Plurianual 2016-2019 e a Estrutura Programática do Poder Judiciário**

As ações e projetos delineados no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça ganham destaque e aderência ao Plano Plurianual para o período de 2016-2019, dando-se ênfase a medidas dirigidas à promoção da efetividade e celeridade dos provimentos jurisdicionais e à modernização da gestão do Poder Judiciário.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

O contínuo desenvolvimento tecnológico, a expansão do processamento eletrônico, o aprimoramento do Sistema dos Juizados Especiais, bem como a melhoria das instalações físicas e de segurança dos prédios são ações asseguradas no Orçamento para 2016 e se relacionam à Unidade Orçamentária do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (0361), Fonte de Recursos 232 (Recursos Próprios Oriundos de Taxas), Programa de Trabalho 0141 – Efetividade da Prestação Jurisdicional, consolidadas nas Ações Orçamentárias: 1 - Racionalização da Prestação Jurisdicional; 2 - Aprimoramento do Sistema dos Juizados Especiais; 3 - Construção, Reforma, Instalações e Segurança das Edificações do Poder Judiciário; 4 - Aprimoramento da Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação.

**V. Considerações Finais:**

A Proposta Orçamentária Anual do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro prevê a aplicação das receitas estimadas em consonância com a execução das despesas fixadas resguardando o necessário equilíbrio fiscal para o exercício de 2016.

Ainda assim, deve-se alertar para a crise econômica atual e a previsão de sua continuidade no país durante todo o ano de 2016, tal cenário requer extrema atenção nos gastos públicos e especial cautela nas ações que importem na geração de novas despesas.

Diante do exposto, apresenta-se a Proposta Orçamentária Anual do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para 2016 no valor total de R\$ 4,72 bilhões para apreciação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.